

**Corpo de Bombeiros Militar
- CBM-ES -****PORTARIA Nº 520-R, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

Dispõe sobre medidas temporárias e emergenciais de procedimentos em relação ao processo de regularização de edificações e áreas de risco no âmbito do Estado do Espírito Santo frente ao enfrentamento do COVID-19.

O CORONEL BM COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, incisos I e XII, do Regulamento do Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (RCGCBMES), aprovado pelo Decreto n.º 689-R, de 11 de maio de 2001;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/ GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4593-R, de 13 de março de 2020, que decreta o estado de emergência em saúde pública no Estado do Espírito Santo e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto de coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO os Decretos Nºs 4599-R, de 17 de março de 2020, 4600-R, de 18 de março de 2020 e 4604-R, de 19 de março de 2020, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) em diferentes áreas;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4601-R, de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) de prevenção e de redução de circulação e aglomeração de pessoas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 4607-R, de 22 de março de 2020, sobre a infringência as determinações constantes em Decretos e demais atos expedidos por autoridades estaduais que veiculam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19), altera o Decreto nº 4.605-R, de 20 de março de 2020, e ainda;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar procedimentos administrativos do Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico (SISCIP) do CBMES em face da pandemia do COVID-19,

nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer medidas urgentes, de caráter temporário, em relação aos procedimentos administrativos para regularização de edificações e áreas de risco no que tange ao Sistema de Segurança Contra Incêndio e Pânico no território do Estado.

Art.2º Estender até o dia 1º de julho a validade dos alvarás emitidos pelo CBMES (ALCB, ALPCB) que tiverem a validade expirada no período compreendido entre 1º de março e 30 de junho de 2020.

Parágrafo único - Esta Portaria, por si só, servirá como prova de regularidade para eventuais demandas em relação ao prazo de validade do alvará de licença, não sendo necessário solicitar ao Corpo de Bombeiros a alteração da validade da licença expedida.

Art.3º Ficam suspensos o curso dos prazos dos processos de fiscalização e de vistorias pelo período de 30 (trinta) dias, bem como o acesso aos autos de processos físicos.

Parágrafo único - A abertura de novos processos de fiscalização ficará restrita às denúncias recebidas através dos meios de comunicação oficiais com o CBMES, ficando o atendimento imediato dos casos em que as Seções de Atividades Técnicas (SAT's) julgarem emergenciais no que se refere à segurança contra incêndio e pânico.

Art.4º Os atendimentos técnicos para processos de vistorias, fiscalização, análise de projetos, atividades de cadastros e perícia de incêndios nas Unidades do CBMES deverão ser realizados mediante os canais de atendimento remoto (e-mail, telefones, SIAT e outros), sendo que o atendimento presencial deverá ser feito mediante prévio agendamento junto à respectiva Unidade de atendimento.

Art.5º Parágrafo único - As SAT's deverão reforçar e divulgar seus canais de atendimento remoto, de modo a minimizar o comparecimento presencial do cidadão às Unidades.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 23 de março de 2020.
ALEXANDRE DOS SANTOS
CERQUEIRA - Cel BM
Comandante-Geral do CBMES
Protocolo 573536

**Secretaria de Estado da
Educação - SEDU -****PORTARIA Nº 297-S, DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75 e Decreto nº 4517-R, publicado em 14 de outubro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ZACARIAS SOUZA DA SILVA**, nº funcional 3221830, vínculo 1, para substituir o Gerente de Serviços Terceirizados, Wilson da Silva Athaydes Filho, nº Funcional 2908441, vínculo 1, no período de 23 de março de 2020 a 21 de abril de 2020, por motivo de férias, desta Secretaria de Estado da Educação. (Processo E-DOCs nº 2020-BQM8L).

Vitória, 25 de março de 2020.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 573484

PORTARIA Nº 042-R, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Cria o Ensino Médio Regular na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Christiano Dias Lopes, localizada no município de Mantenedópolis - ES.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.043/75, e considerando o que consta no Documento E-Docs Nº 2020-C5F1LN,

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Ensino Médio Regular na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Christiano Dias Lopes, localizada na Rua Alvim Sampaio, s/nº, Bairro Ipiranga, município de Mantenedópolis - ES, CEP: 29.770-000, com a oferta de 240 (duzentas e quarenta) vagas no turno matutino e 240 (duzentas e quarenta) vagas no turno vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia letivo do ano de 2020.

Vitória/ES, 25 de março de 2020.

VÍTOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação
Protocolo 573490

PORTARIA Nº 043-R, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Aprova a 6ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei nº 11.011, de 07 de julho de 2019 e na Lei nº 11.096, de 08 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 6ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 002-R, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR AMORIM DE ANGELO

Secretário de Estado da Educação

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000 42.101 12.306.0032.6684	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - Subvenções Sociais	3.3.50	0101	3.700.000
TOTAL				3.700.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
				R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
42.000 42.101 12.306.0032.6684	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	3.3.90	0101	3.700.000
TOTAL				3.700.000

Protocolo 573495